



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2013 – SECEX

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2013.

Diretores de Instituições de Ensino
Coordenadores de CREDES
Secretarias Municipais de Educação
Conselhos Municipais de Educação

Cumprimentando V. S^a comunicamos que no dia 06 de fevereiro do corrente ano, foi aprovada a Resolução nº 444/2013, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de credenciamento de instituições de ensino, renovação de reconhecimento, autorização e aprovação de cursos da educação básica do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Comunicamos, outrossim, que para obter a prorrogação do credenciamento, a autorização e o reconhecimento dos cursos que ofertam, todas as escolas deverão inserir no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, até 30 de abril de cada ano, a documentação abaixo relacionada:

I - requerimento do diretor solicitando ao Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da instituição de ensino, a renovação do reconhecimento, a autorização e a aprovação de cursos, conforme o caso;

II - comprovante da habilitação do Diretor e do Secretário na forma da legislação em vigor;

III - atestado de salubridade ou registro sanitário e atestado de segurança;

IV - certidões negativas expedidas pelas Receitas Federal, Estadual e Municipal;

V – aditivos ao contrato social ou estatuto devidamente registrado nos órgãos competentes;

VI – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ com a indicação da atividade principal;

Prof.ª Rda. Aurilene Maia Freire
Secretaria Executiva
Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br – secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretaria Executiva

VII - atualização de dados junto ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Ressaltamos que os itens IV, V e VI só se aplicam às instituições de ensino pertencentes à rede privada.

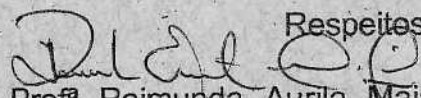
É importante esclarecer que referida Resolução não se aplica à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, às escolas indígenas nem à instituição de ensino cujo pedido de credenciamento ou reconhecimento tenha sido indeferido.

Na oportunidade, agradecemos a prestimosa colaboração, ao tempo em que solicitamos, ainda, contactar com as instituições escolares de sua jurisdição, no sentido de complementar no SISP, com a maior urgência, o item VII, referente aos campos obrigatórios em aberto, alterados ou porventura modificados.

Na ocasião, solicitamos aos Conselhos Municipais que encaminhem a este Conselho Estadual de Educação-CEE para o e-mail: valdizar.forte@cee.ce.gov.br, a relação das escolas regularizadas constando: código do Censo MEC, número do Parecer, data da aprovação, relator, ementa e data da validade para atualizarmos o SISP ou se preferir, solicite a senha de acesso para complementar os dados do sistema pelo e-mail: valdizar.forte@cee.ce.gov.br ou pelo SISP.

É importante esclarecer que os municípios que possuem Conselhos Municipais deverão preencher os dados solicitamos para termos um diagnóstico geral do Sistema.

Qualquer dúvida ou esclarecimento contatar com os funcionários do CEE pelos telefones: Valdizar Celular – 9642 -0588 ou 8823 81 55, Milícia – 3101 2015 - ramal 213; Celular Núcleo da Educação da Educação Básica - Eliete: 3101.2012; e Secretária Executiva - 3101 2005.

Respeitosamente,

Profª Raimunda Aurila Maia Freire
Secretária Executiva do CEE

Profª. Rda. Aurila Maia Freire
Secretária Executiva
Conselho Estadual de Educação